

Lei N.º 05/60

De 20 de janeiro de 1960

"Disposição sobre feriados municipais"

Coronilo Civalami, Prefeito Municipal de Candido Rodrigues, Estado de São Paulo, etc, faz saber que a Câmara Municipal de Candido Rodrigues, decretou e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam decretadas feriados Municipais os seguintes dias:

- 6 de janeiro Santos Reis
- 18 de fevereiro: Aniversário da Imman.
- 25 de março: Aniversário do Município
- 25 de março: Aniversário de N. Senhora
- 26 de maio: Ascensão.
- 13 de junho: Santo Antonio.
- Padroiro da Cidade.
- 16 de junho: Corpo de Deus.

9 de julho: Constituição Estadual
15 de agosto: Assunção de N. Senhora
8 de setembro: Nossa Senhora Aparecida
2 de novembro: Finados
8 de dezembro: Imaculada Conceição
§ Único: Quando coincidir
ser feriado dois dias consecutivos
permanecerá fechado o comércio
apenas no de maior significação.

Artigo 2.º: - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção e fica revogada a disposição,
em contrário.

Prefeitura Municipal de Candi-
do Rodrigues, em 20 de janeiro de 1960

Luiz Silveira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria
da Prefeitura Municipal na data supra

Roberto J. Silva
Secretário